



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
EDITAL PAIP/2025

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E
INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP**

A Diretoria do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital N°. 38/2024 de Apoio a Projeto de Graduação da PROGRAD, do projeto **Acompanhamento da evolução Acadêmica dos estudantes: Buscando respostas para definição de estratégias pedagógicas efetivas para o Campus da UFC em Crateús** coordenado pelo professor Rennan Fereira Dantas, torna pública a seleção de **2 (duas) vagas para bolsista remunerado e 3 (três) vagas para bolsista voluntário** para colaborar(em) com as ações do projeto que serão desenvolvidas nos Cursos Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Minas e Sistemas de Informação do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral o desenvolvimento de estratégias a fim de reduzir as evasões, a retenção e os altos índices de reprovados nos cursos ofertados pelo Campus da UFC em Crateús.

Art 2º O projeto tem como objetivos específicos:

- I. Identificar os alunos ativos retidos nos cursos, através de métricas relacionadas a porcentagem de integralização curricular;
- II. Orientar os discentes retidos a partir da análise do percurso curricular indicando possíveis caminhos de otimização para finalização do curso;
- III. Elaborar plano de estudo para os estudantes retidos, buscando articular as disciplinas matriculadas com as ações de monitorias e atividades desenvolvidas por outros projetos do campus.

IV. Articular com a coordenação de curso oferta de disciplinas especiais para os alunos retidos, a partir do levantamento das disciplinas com maior índice de insucesso e demandas dos pré-formandos e formandos;

V. Monitorar os alunos retidos no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e desenvolver ações junto com as coordenações dos cursos para aumentar o concludentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

I. Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, melhorias e atualizações dos instrumentos de monitoramento e análise dos dados acadêmicos dos alunos em situação de retenção;

II. Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, a identificação do perfil dos alunos ativos em retenção a partir da análise da evolução acadêmica e integralização curricular;

III. Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, ações de orientação e elaboração do plano de estudos para alunos ativos em retenção a partir da análise do percurso curricular, conforme modelo padronizado;

VI. Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, o mapeamento dos componentes curriculares para oferta especial de disciplinas a partir da análise do índice de retenção nas disciplinas semestrais dos alunos ativos em retenção;

V. Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, plano de atividades indicando ações que ajudem a melhorar o desempenho acadêmico como a participação nas monitorias e/ou em outros programas acadêmicos.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal

- impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
 - V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela Prograd durante a vigência da bolsa;
 - VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/Prograd;
 - VII. Apresentar trabalho na edição 2025 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
 - VIII. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de abril a dezembro de 2025, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

- I. Estar com matrícula ativa nos cursos de Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Minas e Sistemas de Informação do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, no **QUINTO** semestre;
- II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, **12 (doze) horas semanais**;

- III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, **12 (doze) horas semanais**;
- IV. Ter disponibilidade de **12 (doze) horas semanais** para o exercício das atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;
- VI. **Não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota** em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa, sendo vedada a reprovação por falta/frequência.
- VII. O(a) estudante remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2025.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;

Art. 8º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2025 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 9º - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

- a) as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;
- b) o vínculo do(a) aluno(a) com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
- c) for identificada situação de acúmulo da bolsa PAIP com outra atividade remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo bolsa ou de remuneração, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
- d) **apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota** em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa em 2025.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência.

- e) o(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em, no mínimo, **12(doze) horas semanais em componentes curriculares** de curso de graduação presencial ou EAD da UFC durante o exercício/vigência do Programa;
- f) o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- g) o(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- h) o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - Para participar do processo seletivo, o interessado deverá preencher o [formulário de inscrição](#) e enviar o histórico escolar recente constando as disciplinas já cursadas.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 - O processo de seleção constará de:

I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório, avaliada segundo os seguintes critérios:

a) Análise do Histórico Escolar, na qual, como critério de avaliação, será computado o desempenho acadêmico (DAC), considerando uma casa decimal, mensurado por intermédio do valor do IRA-Individual (IRA_I) e do número de reprovações por falta e por nota (RFN) nos semestres 2023.1, 2023.2 e 2024.1, conforme a seguinte equação:

$$IRA_I \cdot \left(1 - \frac{RFN}{10}\right)$$

II. 2ª Etapa, de caráter eliminatória e classificatória: envio e apresentação da proposta de trabalho.

a) Nesta etapa, o candidato deverá elaborar uma proposta com ações executáveis a serem desenvolvidas de acordo com os objetivos específicos e atribuições dos bolsistas que constam nos artigos 2º e 3º deste edital. As propostas que não atenderem aos artigos 2º e 3º deste edital

serão desclassificadas. As propostas deverão ser enviadas, conforme cronograma ao final deste edital, para o e-mail: dae@crateus.ufc.br.

b) Da apresentação das propostas, cada candidato(a) terá de 10 a 15 minutos para apresentar a proposta para a qual será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme cronograma previsto para este edital. A apresentação da proposta de trabalho acontecerá de forma **online** e o candidato deverá estar na sala virtual (google meet), no dia e horário a ser divulgado, **5 minutos antes** do horário agendado. Os critérios de avaliação serão: adequação da proposta com o projeto, apresentação, conteúdo e inovação.

Art. 12 - Passarão para a 2ª Etapa até 16 (dezesesseis) candidatos, classificados através do critério da 1ª Etapa e todos os demais candidatos empatados na 16ª posição.

Art. 13 - Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) da 2ª Etapa do processo seletivo.

Art. 14 - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s), tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 15 - Em caso de empate, serão utilizados, na ordem apresentada, os seguintes critérios para definição do(a) indicado(a):

- I. o(a) candidato(a) que apresentar maior nota da 2ª Etapa;
- II. o(a) candidato(a) com o maior desempenho acadêmico (DAC) da 1ª Etapa;
- III. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por falta e por nota (RFN) nos semestres 2023.1, 2023.2 e 2024.1;
- IV. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por nota (RFN) nos semestres 2023.1, 2023.2 e 2024.1;
- V. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por falta nos semestres 2023.1, 2023.2 e 2024.1;
- VI. o(a) candidato(a) com maior IRA-Individual (IRA_I);
- VII. o(a) candidato(a) com maior carga horária integralizada;
- VIII. o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 16 - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 17 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	05 a 12/03
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	14/03
Divulgação dos horários da apresentação das propostas de trabalho	14/03
Divulgação dos horários da apresentação das propostas de trabalho	14 a 19/03
Apresentação da defesa da proposta de trabalho	21 e 24/03
Divulgação dos candidatos selecionados	26/03
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	26 a 30/03
Início das atividades dos bolsistas	01/04

DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO

Art. 18 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
Rennan Ferreira Dantas	Presidente
Gerlândia Alves da Silva	Segundo Membro
Sandro Vagner de Lima	Terceiro Membro
Keiva Maria Silva Gomes	Quarto Membro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O [Edital nº 38, de 11 de dezembro de 2024](#), relativo à chamada de Projetos PAIP 2025, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio a projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;
- IV. Para bolsa remunerada, comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Art. 21 - No ato do cadastramento da documentação será certificado se o(a) candidato(a) selecionado(a) atende a condição mencionada nos incisos do art. 7º deste edital.

Parágrafo único: No caso de não cumprimento da condição descrita no caput deste artigo, o(a) candidato(a) terá até um dia antes do prazo para entrega dos documentos dos bolsistas selecionados para regularizar a situação. Caso não ocorra a regularização, será indicado o(a) próximo(a) candidato (a) da lista de classificados.

Crateús, 28 de fevereiro de 2025.

Prof. Rennan Ferreira Dantas
Coordenador do Projeto

Prof. Sandro Vagner de Lima
Diretor do Campus da UFC em Crateús